

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO ESPECIALIZADO EM SELEÇÃO - CES
EDITAL N.º 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2006

A Universidade Federal de Pelotas, tendo em vista as Portarias do Ministério da Educação nº 2557, de 15/07/2005 e nº 4430, de 22/12/2005, publicadas no Diário Oficial da União respectivamente em 19/07/2005 e 23/12/2005, torna público que estão abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos técnico-administrativos, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, nas vagas conforme Anexo 1, nos termos do presente Edital, de acordo com a Lei n.º 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações.

01. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Período: de 23 de janeiro a 23 de fevereiro de 2006.
- 1.2. São condições básicas para a inscrição:
 - 1.2.1. observar os requisitos previstos no item 9 para a investidura no cargo;
 - 1.2.2. acatar, na íntegra, as normas deste Edital, ao efetuar a inscrição.
- 1.3. A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 1.4. A denominação dos cargos, o quantitativo das vagas, a taxa de inscrição, o vencimento e os requisitos são os constantes do Anexo 1.

02. DOS PROCEDIMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:
 - 2.1.1. certificar-se dos requisitos citados no item 1.2;
 - 2.1.2. optar por um único cargo e uma única especialidade, quando for o caso, pois a taxa, uma vez paga, somente será restituída em caso de cancelamento do Concurso.
- 2.2. Para a realização da inscrição, o candidato deverá acessar a página: <http://ces.ufpel.edu.br>, preencher os dados de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa em qualquer lotérica ou agência da Caixa Econômica Federal, até o dia 23 de fevereiro.
 - 2.2.1. O CES, em hipótese nenhuma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 23 de fevereiro;
 - 2.2.2. Só serão aceitas inscrições pagas através de boleto bancário.
 - 2.2.3. O não pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição.
- 2.3. Dois dias úteis após o pagamento, o candidato deverá acessar a página <http://ces.ufpel.edu.br>, para verificar se a sua inscrição foi efetivada.
 - 2.3.1. O candidato terá até o dia 03 de março para, mediante comprovação através de boleto bancário, solicitar a confirmação de sua inscrição. O pagamento do boleto bancário é o único comprovante de inscrição que permitirá a inclusão do seu nome junto aos demais candidatos.
 - 2.3.2. Não serão aceitas inscrições por via postal, por fax, condicionais e/ou extemporâneas. Somente serão aceitas as inscrições realizadas via Internet. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, ela será cancelada.
- 2.4. O candidato **portador de necessidade especial** que precisar de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deverá encaminhar sua solicitação ao CES, através de requerimento, em que especifique as condições que necessita para o dia do concurso, anexando laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID) da enfermidade.
 - 2.4.1. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não apresentarem a documentação solicitada no subitem 2.4, até a data de encerramento do período de inscrições.

03. DAS PROVAS

3.1. Para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Laboratório/Análises Clínicas e Técnico em Equipamentos Médico-Odontológicos, o concurso consistirá de uma Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

3.2. Para os cargos de Assistente Social, Administrador, Odontólogo e Técnico em Assuntos Educacionais, o concurso constará de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, e de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.3. Os tipos de provas, número de questões da Prova Objetiva e sua respectiva valorização obedecerão ao quadro abaixo.

CARGO	TIPOS DE PROVAS/ CONTEÚDOS	Nº QUESTÕES	TOTAL
Auxiliar de Enfermagem	Objetiva: Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	45 05 40	45
Técnico de Laboratório/ Análises Clínicas	Objetiva: Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	45 05 40	45
Técnico de Tecnologia da Informação	Objetiva: Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	45 05 40	45
Técnico em Equipamentos Médico-Odontológicos	Objetiva: Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	45 05 40	45
Assistente Social	Objetiva: Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos Títulos	45 05 40 15	60
Odontólogo	Objetiva: Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos Títulos	45 05 40 15	60
Administrador	Objetiva: Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos Títulos	45 05 40 15	60
Técnico em Assuntos Educacionais	Objetiva: Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos Títulos	45 05 40 15	60

3.3.1. A Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, cada uma com 5 alternativas e apenas uma correta.

3.3.1.1. Será computada como questão errada aquela que se enquadrar em qual(is)quer das seguintes condições: não ter resposta assinalada; apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura.

3.3.1.2. A descrição do cargo e os conteúdos programáticos das referidas provas estarão disponíveis na página <http://ces.ufpel.edu.br> e constituem o Anexo 5.

3.3.1.3. Será considerado classificado o candidato que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.

3.3.2. A Prova de Títulos para os cargos de Técnico em Assuntos Educacionais, Assistente Social, Administrador e Odontólogo se destina aos candidatos habilitados na Prova Objetiva, por ordem de classificação. A pontuação será atribuída conforme a tabela de valorização de títulos constante do Anexo 2, totalizando o máximo de 15 pontos.

3.3.2.1. Os candidatos habilitados para a Prova de Títulos serão convocados através de Edital afixado no CES, que informará o prazo para apresentar a comprovação dos títulos. Esse Edital também será divulgado na página <http://ces.ufpel.edu.br>.

3.3.2.2. Os títulos serão pontuados uma única vez, comprovados documentalmente por cópia autenticada. Apenas serão considerados os documentos solicitados no Anexo 2, que deverão ser apresentados na mesma ordem da tabela de valorização, juntamente com a respectiva relação, conforme formulário constante do Anexo 3.

3.3.2.3. A avaliação dos títulos será feita através de bancas específicas, compostas por membros designados pelo CES.

3.3.2.4. O resultado final, para efeito de classificação, consistirá no somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

3.3.2.5. Os títulos expedidos por instituições de ensino superior nacionais deverão estar devidamente reconhecidos. No caso de instituições estrangeiras, os títulos deverão ter sido revalidados até a data da posse no cargo.

04. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas terão início às 8h do dia 02 de abril de 2006, e os candidatos deverão estar munidos de documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.2. Até uma semana antes da data estipulada para a realização das provas, os locais e salas de prova serão divulgados na página <http://ces.ufpel.edu.br> e no CES, Rua Gonçalves Chaves, 3126. É de exclusiva responsabilidade do candidato confirmar no site acima, o local das provas.

4.3. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

4.4. As provas serão sem consulta e não poderão ser utilizados aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, receptor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora etc.).

4.5. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para ocorrer às 7h45min. Os relógios da Coordenação do Concurso serão acertados pelo Serviço Hora Certa – fone 130.

4.6. A duração da Prova Objetiva será de 4 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

4.7. Na Prova Objetiva, por motivo de segurança, o candidato só poderá se retirar da sala após decorrida 01 (uma) hora e não poderá levar o caderno de provas, apenas o rascunho do cartão-resposta.

4.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso nos prédios de aplicação das provas.

05. DA APROVAÇÃO NO CONCURSO E CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS

5.1. Será considerado aprovado no concurso o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.2. Havendo empate no concurso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.2.1. tiver maior idade (Lei nº 10741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso);

5.2.2. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

5.2.3. obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;

5.2.4. obtiver melhor classificação em sorteio público (em data, horário e local a serem divulgados no quadro de avisos do CES e na página <http://ces.ufpel.edu.br>).

06. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado dia 02 de abril, a partir das 15h na página <http://ces.ufpel.edu.br>. A partir dessa divulgação, os eventuais pedidos de recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Executivo do CES, através de requerimento devidamente fundamentado, constante do Anexo 4, que indique com precisão os itens objetos do pedido. Os recursos deverão ser entregues exclusivamente no prédio do CES, até o dia 04 de abril, no horário das 8h às 11h 30min e das 14h às 17h30min. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, via fax ou meio eletrônico (e-mail), ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

6.1.1. Em caso de haver questões que venham a ser anuladas por decisão do CES, elas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

6.2. Serão admitidos recursos relacionados à Prova de Títulos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação em edital do respectivo resultado, mediante requerimento do interessado, em formulário próprio, protocolado no CES, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos dos quais discorda.

6.3. Os recursos serão apreciados pelas respectivas Bancas Examinadoras, que emitirão pareceres no prazo de 48 horas após o despacho de seu recebimento. O resultado será comunicado ao requerente pelo CES nos próprios autos do recurso.

6.4. Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos em qualquer prova.

07. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

O resultado final, através de Edital, será homologado mediante a publicação no D.O.U., sendo a classificação elaborada na ordem decrescente de pontos, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital, e será divulgado no site <http://ces.ufpel.edu.br> e no prédio do CES.

08. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso será válido por 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal e art. 12 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

09. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

9.1. Para ser investido no cargo, o candidato deverá:

9.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do artigo 12, da Constituição Federal;

9.1.2. apresentar cópia da Cédula de Identidade;

9.1.3. estar quite com as obrigações militares e/ou eleitorais;

9.1.4. possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo 1 do presente edital, até a data de encerramento das inscrições;

9.1.5. ter a idade mínima de 18 anos completos e não igual ou superior a 70 anos, até a data da investidura no cargo;

9.1.6. possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido, através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizadas pelo Serviço Médico Pericial da UFPel, no momento da posse, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários;

9.1.7 possuir registro no Conselho de Classe correspondente, quando couber, e estar com a anuidade em dia;

9.1.8. não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, bem como não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

9.1.8.1. responsabilizado por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;

9.1.8.2. punido — em decisão da qual não caiba recurso administrativo — em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

9.1.8.3. condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

10. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

10.1. O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

10.2. O candidato aprovado será nomeado obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

10.4. A investidura do candidato no cargo fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 9.

10.5. O candidato nomeado será avisado através de correspondência, não se responsabilizando a UFPel pela mudança de endereço, sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

10.6. Os procedimentos para a posse e o exercício no cargo obedecerão ao disposto no Cap. I, Seção IV, da Lei nº 8.112/90.

10.7. O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos por lei, facultará à Administração da UFPel a convocação do candidato seguinte, perdendo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

11. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

11.1. O candidato nomeado cumprirá a seguinte carga horária semanal:

CARGO/NÍVEL	Carga Horária (h/semana)
Auxiliar de Enfermagem NI – Nível C	40
Técnico de Laboratório/Análises Clínicas NI – Nível D	40
Técnico de Tecnologia da Informação NI – Nível D	40
Técnico em Equipamentos Médico-Odontológicos NI – Nível D	40
Técnico em Assuntos Educacionais NS – Nível E	40
Assistente Social NS – Nível E	40
Odontólogo NS – Nível E	30
Administrador NS – Nível E	40

11.2. Será exigida do concursado disponibilidade de horário, compatível com as necessidades da UFPel. Neste aspecto, serão observadas as normas legais referentes à acumulação de cargos e empregos públicos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluído do concurso o candidato que:

12.1.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.1.2. tiver atitude incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova;

12.1.3. for, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e/ou materiais não determinados;

12.1.4. não mantiver atualizado seu endereço junto à UFPel, caso venha a ocorrer mudança de domicílio.

12.2. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas e desempenho de candidatos reprovados ou não classificados.

12.3. O CES fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais.

12.4. Fazem parte do presente edital:

Anexo 1 - Quadro de vagas

Anexo 2 - Tabela de Valorização dos Títulos para os Cargos de Nível Superior

Anexo 3 - Relação dos Títulos

Anexo 4 - Formulário de Recurso

Anexo 5 - Descrição de Cargos e Conteúdos Programáticos

12.5. O Extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União e na imprensa local e a versão completa, na página <http://ces.ufpel.edu.br>.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro Especializado em Seleção, consultada a Procuradoria Jurídica, se assim for necessário.

Cláudio Manoel da Cunha Duarte
Diretor Executivo do CES

Antonio Cesar Gonçalves Borges
Reitor da UFPel

ANEXO 1
QUADRO DE VAGAS

CARGO/NÍVEL	VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Auxiliar de Enfermagem NI – Nível C	03	R\$ 23,00	R\$ 943,40	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante COREN*
Técnico de Laboratório/ Análises Clínicas NI – Nível D	01	R\$ 27,00	R\$ 1093,66	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico
Técnico de Tecnologia da Informação NI – Nível D	02	R\$ 27,00	R\$ 1093,66	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais
Técnico em Equipamentos Médico-Odontológicos NI – Nível D	01	R\$ 27,00	R\$ 1093,66	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Experiência de 12 meses**
Técnico em Assuntos Educacionais NS – Nível E	01	R\$ 32,00	R\$ 1267,85	Curso Superior em Pedagogia ou em Licenciaturas
Assistente Social NS – Nível E	02	R\$ 32,00	R\$ 1267,85	Curso Superior em Serviço Social*
Odontólogo NS – Nível E	02	R\$ 32,00	R\$ 1267,85	Curso Superior em Odontologia*
Administrador NS – Nível E	02	R\$ 32,00	R\$ 1267,85	Curso Superior em Administração*

* Possuir registro no Conselho de Classe competente.

** A experiência poderá ser comprovada através de contrato de trabalho ou declaração do empregador para o qual o candidato exerceu sua atividade profissional.

ANEXO 2
TABELA DE VALORIZAÇÃO DOS TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

GRUPO 1 - TÍTULOS ACADÊMICOS NA ÁREA DO CONCURSO

1.1 Título de Doutor	Máximo 01 título	05 pontos
1.2 Título de Mestre	Máximo 01 título	03 pontos
1.3 Certificado de Especialização de no mínimo 360h	Máximo 02 títulos	01 ponto por título

GRUPO 2 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Exercício profissional na área específica do concurso em:		
2.1 Setor privado ou público	Máximo 10 anos	1,0 ponto por ano*
2.2 Outras Atividades Profissionais na Área do Concurso	Máximo 05 anos	1,0 ponto por ano*

*Será considerado apenas ano completo e comprovado pelo devido documento.

GRUPO 3 - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA NA ÁREA DO CONCURSO

3.1 Livro publicado (1)	Máximo 02 livros	1,5 ponto por livro
3.2 Capítulo de livro publicado (2)	Máximo 02 capítulos	0,5 pontos por capítulo
3.3 Artigo de pesquisa publicado (3)	Máximo 05 artigos	0,2 pontos por artigo

(1) Frente e verso da folha de rosto do livro.

(2) Frente e verso da folha de rosto do livro, sumário do livro e 1ª folha do capítulo.

(3) Dados da publicação e do autor (capa da revista, periódico científico, sumário, 1ª folha do artigo).

OBS.: Os documentos entregues para as provas de títulos são parte integrante destas e não serão devolvidos em hipótese nenhuma, como também não serão fornecidas cópias desses documentos.

ANEXO 3
RELAÇÃO DE TÍTULOS

CARGO: _____

INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO REQUISITO PARA O CONCURSO (anexar cópia):

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº Ordem	Título	Pré- pontuação	Pontuação da Banca

Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato e entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável p/recebimento: _____

ANEXO 4
FORMULÁRIO DE RECURSO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PELOTAS**

Solicito revisão do (assinale o tipo de recurso)

☐ GABARITO DA PROVA OBJETIVA. Questão: _____

☐ RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____ CARGO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Pelotas, _____ de _____ de 2006.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____

ATENÇÃO: Preencher um formulário para cada questão. Entregar este formulário em duas (02) vias, uma via será devolvida como protocolo.

ANEXO 5

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ADMINISTRADOR

Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ASSISTENTE SOCIAL

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ODONTÓLOGO

Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ANÁLISES CLÍNICAS

Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação

de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS

Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.